



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

Chamada Pública Nº: 01/2015, para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar com dispensa de licitação, Lei Nº: 11.947, de 16/07/2009, Resolução Nº: 38 do FNDE, de 16/07/2009, alterada pela Resolução n.º 25 do FNDE, de 04/07/2012.

A **Escola de Ensino Fundamental e Médio Mauro Sampaio**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua: **Major Januário, S/N – Centro - CEP: 63.380-000 - Barro - CE**, inscrita no CNPJ sob o Nº: **07.954.514/0559-65**, representado neste ato pelo/a (Diretor): **FIRMINO TAVARES NETO, CPF: 214.954.913-15**, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto no art.14 da Lei Nº: 11.947/2009 e na Resolução FNDE/ CD Nº: 38/2009 e nº 25/2012, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, durante o período de **01 de Maio de 2015 a 30 de Maio de 2016**.

1. OBJETO

O objeto da presente é a **Aquisição de Gêneros Alimentícios para Alimentação Escolar**, conforme especificações detalhadas no Anexo I desta chamada Pública.

2. DATA, LOCAL E HORA PARA ENTREGA DOS ENVELOPES

Até o dia e hora abaixo discriminados, na sede da escola acima especificada, os interessados entregarão dois envelopes distintos, sendo um de documentação – HABILITAÇÃO e outro de PROPOSTA DE PREÇOS.

Dia 27 de Abril de 2015 das 07 às 09:00 horas.

3. DATA, LOCAL E HORA PARA ABERTURA DOS ENVELOPES

No dia e hora abaixo discriminados, na Escola acima especificada.

Dia 27 de Abril de 2015, às 09:00 horas

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA

4.1. - Poderão participar desta Chamada Pública os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital.

4.2. - Os fornecedores serão Agricultores Familiares e Empreendedores Familiares Rurais, detentores de Declaração de Aptidão ao programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – DAP Jurídica, conforme a Lei da Agricultura Familiar nº 11.326, de 24 de julho de 2006, e enquadrados no Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – PRONAF, organizados em grupos formais e/ou informais.



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

4.3. - Os grupos Formais da Agricultura familiar e de Empreendedores Familiares Rurais constituídos em Cooperativas e Associações deverão entregar à Escola os documentos relacionados abaixo para serem avaliados e aprovados:

4.3.1 ENVELOPE Nº: 001 – HABILITAÇÃO - GRUPO FORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – GRUPO FORMAL, os documentos abaixo enumerados, sob pena de inabilitação:

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Cópia da Declaração de Aptidão ao PRONAF – DAP Jurídica para associações e cooperativas;
- c) Prova de regularidade (certidão) com a Fazenda Federal (Certidão da SRF e Certidão da Dívida Ativa – Procuradoria da Fazenda) ou Certidão Conjunta;
- d) Prova de regularidade (certidão) com a Seguridade Social – INSS;
- e) Prova de Regularidade (certidão) com o FGTS (fundo de Garantia do tempo de Serviço);
- f) Cópia do Estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade, registrado na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. Em se tratando de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;
- g) Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- h) Para produtos de origem animal, apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção, podendo ser municipal, estadual ou federal.

4.3.2 ENVELOPE Nº: 001 – HABILITAÇÃO - GRUPO INFORMAL DE AGRICULTORES FAMILIARES

1. Os proponentes deverão apresentar no envelope nº 001 – HABILITAÇÃO – **GRUPO INFORMAL**, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:
2. Cópia e original de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (**CPF**);
3. Cópia da **DAP** principal (Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – **PRONAF**), ou extrato da DAP, de cada Agricultor Familiar participante;
4. Projeto de venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar elaborado conjuntamente entre o Grupo Informal e a Entidade Articuladora e assinado por todos os Agricultores Familiares participantes;
5. Prova de atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

4.3.3 ENVELOPE Nº: 002 – PROPOSTA DE PREÇOS

No envelope Nº: 002 deverá conter a Proposta de Preços, ao que se segue.

- a) Ser formulada em 01 (uma) via contendo a identificação do agricultor familiar ou associação/cooperativa, devidamente datada e assinalada;



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

- b) Discriminação completa dos gêneros alimentícios ofertados, conforme especificações e condições do Anexo I;
- c) Preço unitário de cada item (algarismos), devendo ser cotado em Real e com até duas casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

4.3.4 Das Amostras dos Produtos

As amostras dos produtos da referida chamada, deverão ser entregues na **EEFM Mauro Sampaio**, Rua: **Major Januário, S/N, Centro, CEP: 63.380-000 - Barro - CE**, no dia **27 de Abril de 2015**, às **09:00** horas, para avaliação e seleção do produto a ser adquirido, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

4.4. LOCAL DE ENTREGA E PERIODICIDADE DOS PRODUTOS

Os produtos deverão ser entregues na Sede da **EEFM Mauro Sampaio**, que atestará o seu recebimento, conforme cronograma de entrega.

5. FONTE DE RECURSO

6. PAGAMENTO

6.1. - O pagamento será realizado após a publicação do Contrato no Diário Oficial do Estado (DOE) entrega dos produtos, através de cheque ao portador, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

6.2. - Os gêneros alimentícios da agricultura familiar não poderão ter preços inferiores aos produtos cobertos pelo Programa de Garantia de preços da Agricultura Familiar (PGPAF)

6.3. - O preço de compra será o menor preço apresentado pelos proponentes, priorizando as propostas de grupos do município, da região, do território rural, do estado e do país, nesta ordem de prioridade.

6.4. Para composição de preços de referência, será considerada a média de preços praticado no mercado nos últimos 12 (doze) meses.

6.5. O valor pago anualmente a cada agricultor não poderá exceder a R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 – O participante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, retardar a assinatura/celebração do Contrato após sua convocação, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

o estado pelo prazo de 5 (cinco) anos, sem prejuízo das sanções disciplinadas na legislação pertinente.

7.2 - O participante que não cumprir o prazo de entrega aqui estipulado, terá caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida com a proposta, ficando sujeito às sanções legais cabíveis.

7.3 - Em caso de atraso na entrega dos produtos, objeto deste chamamento público, poderá ser aplicado ao Contratado multa moratória de valor equivalente a até 1% (um por cento) sobre o valor total do produto, por dia útil excedente.

8. FATOS SUPERVENIENTES

8.1 – Os eventos previstos nesta Chamada Pública estão diretamente subordinados à realização e ao sucesso das diversas etapas do processo. Na hipótese de ocorrência de fatos supervenientes à sua publicação, que possam vir a prejudicar o processo e/ou por determinação legal ou judicial, ou ainda por decisão da Secretaria da Educação do estado do Ceará, podendo haver:

I- Adiamento do processo;

II – Revogação deste Edital ou sua modificação no todo ou em parte

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos termos, regras e condições, assim como dos seus anexos.

10. FORO

A presente Chamada Pública é regulada pelas Leis brasileiras, sendo exclusivamente competente o Foro do Município de Barro - CE para conhecer e julgar quaisquer questões dela decorrentes.

Barro - CE, aos 16 dias do mês de **Abril** de **2015**

Firmino Tavares Neto

Diretor da Escola

Aila Maria do Nascimento

Presidente do Conselho Escolar



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

ANEXO I

PLANILHA DE QUANTIDADES

Nº	Produto	Und.	Quant.	Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	TOMATE - de 1ª qualidade, de tamanho médio, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho. Produto a granel.	KG	500		
02	PIMENTÃO - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto acondicionado em embalagem de 2kg.	KG	100		
03	CHEIRO VERDE - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto acondicionado em embalagem de 2kg.	KG	100		
04	ABÓBORA de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto a granel.	KG	300		
05	POLPA DE FRUTA – (acerola, cajá, goiaba - diversos) – congelada, selecionada, isenta de Contaminação; embalagem de 200g acondicionadas em saco plástico de polietileno de 01kg. Constar a data de fabricação, prazo de validade de no mínimo, 06 meses e nº do registro do MAPA.	KG	300		
06	MACAXEIRA - Macaxeira - de 1ª qualidade, tamanho médio, adquirida a granel, em quilo (Kg), Transportada em monoblocos plásticos frestado.	KG	550		
07	BATATA DOCE - branca ou roxa, de 1ª qualidade, tamanho médio, íntegra e fresca, com casca sã, sem defeitos; acondicionada em embalagem de 05 a 10kg em sacos de polietileno frestado, com etiqueta de pesagem.	KG	300		
08	BANANA PRATA - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto a granel.	KG	1300		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**

Secretaria da Educação

09	LARANJA - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto acondicionado em Caixas de PVC.	KG	400		
10	MAMÃO FORMOSA - Mamão Formosa -casca fina, lisa, íntegro e firme, sem manchas ou perfurações, com peso médio de 2kg, com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades, acondicionadas em sacos de polietileno frestados com identificação do peso.	KG	250		
11	ABACAXI - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto a granel.	KG	200		
12	FEIJÃO DE CORDA VERDE - de 1ª Qualidade e fresco, sem ruptura, sem sujidades, sementes integras e firmes. Produto acondicionado em embalagem de 2kg.	KG	200		
13	CENOURA - sem folhas, tamanho médio, de 1ª qualidade, sem rupturas, acondicionada em caixas de PVC frestadas.	KG	200		
14	MELÃO - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio. Produto a granel.	KG	250		
15	CEBOLA - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio. Produto a granel.	KG	300		
16	MANGA TOMMY - Manga- aspecto globoso, mista verdes e maduras, cor própria com polpa firme e intacta, de boa qualidade, livre de resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas, larvas e sem lesões de origem física, acondicionadas em embalagem própria	KG	200		
17	BETERRABA - de 1ª qualidade, integra e fresca, sem ruptura, tamanho médio. Produto a granel.	KG	100		
18	CHUCHU - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto acondicionado em embalagem de 2kg.	KG	160		
19	ALFACE LISA - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto acondicionado em caixas de PVC frestadas.	KG	200		



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Educação

20	MELANCIA - de 1ª Qualidade e fresca, sem ruptura, tamanho médio, sem sujidade, com grau de maturação adequado. Produto a granel.	KG	150		
21	DOCE (DIVERSOS) - de 1ª Qualidade e fresco, sem cheiro de queimado, sem sujidade, adequado ponto de açúcar, feito com frutas frescas e de boa qualidade. Produto acondicionado em embalagem de 2kg.	KG	100		

Barro - Ce, 16 de Abril de 2015